

LEI Nº 1771/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2016 no montante de R\$ 40.000.00".



O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea "c", da **Lei Orgânica** do Município.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.
 Unidade: 01 - Manutenção das Atividades da Secretaria

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
15.451.0401.2.034	Manutenção da Frota	
3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para a abertura dos Crédito Adicional Suplementar, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, o seguinte:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.
 Unidade: 01 - Manutenção das Atividades da Secretaria

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
15.451.1501.1.042	Pavimentação de Vias Públicas	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 01 de julho de 2016.

IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se,
Data Supra.

MARCELE ROLIM SIMIONATO
Secretária Municipal de Administração.

[Download do documento](#)